



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. \_\_\_\_\_

Rúbrica \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação de Novo Progresso, atende atualmente 9.466 (nove mil quatrocentos e sessenta e seis) alunos, (censo 2025), sendo distribuído nos atendimentos de Creche, Pré-escola, Educação Indígena, Educação Especial, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos e Ensino Médio. Os cardápios apresentados são elaborados por Nutricionista e segue rigorosamente as orientações do FNDE, através da resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, oferecendo de 20% a 70% das necessidades diárias dos alunos matriculados na educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local.

Ao atender aos objetivos propostos, busca-se, portanto, promover a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) que tem por desígnio garantir todas as condições de acesso a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis. Nessa perspectiva, o PNAE passou por diversas mudanças ao longo do tempo e hoje não busca apenas reduzir a fome dos estudantes durante sua permanência na escola, mas também passou a incentivar a agricultura familiar.

Todo o processo presente no objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26/2013, Resolução nº 02/2020, Resolução nº 06/2020, Decreto nº 6.040/2007, Nota Técnica nº 01/2017/ADAF/SFA-AM, Nota Técnica nº 03/2020/6CCR/MPF, Nota Técnica nº 01/2021/ do GT Agroecologia do MPF, Recomendação nº 05/2022/MPPA, Nota Técnica nº 01/2023-MPPA, Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025 e alterações correlatas, além do seguimento das conformidades e normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes neste documento.

